

## SUMÁRIO

TÍTULO I - DA NATUREZA, OBJETIVOS E FUNÇÕES.....	03
CAPÍTULO I - DA NATUREZA.....	03
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FUNÇÕES.....	03
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	04
CAPÍTULO I - DA DIREÇÃO.....	04
SEÇÃO I - DO DIRETOR.....	04
SEÇÃO II - DO ASSISTENTE DE DIREÇÃO.....	04
SEÇÃO III - DO COLEGIADO.....	04
CAPÍTULO II - DOS SERVIÇOS E SETORES.....	07
SEÇÃO I - DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.....	07
SUBSEÇÃO I - SETOR DE PESSOAL.....	08
SUBSEÇÃO II - SETOR DE MATERIAL.....	08
SUBSEÇÃO III - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS.....	08
SUBSEÇÃO IV - SETOR DE SECRETARIA.....	08
SUBSEÇÃO V - SETOR DE FINANÇAS.....	08
SEÇÃO II - DOS SERVIÇOS DE ESTUDOS E DIVULGAÇÃO.....	10
SUBSEÇÃO I - SETOR DE DOCUMENTAÇÃO.....	11
SUBSEÇÃO II - SETOR DE CADASTRO.....	11
SUBSEÇÃO III - SETOR DE PESQUISA.....	11
SUBSEÇÃO IV - SETOR DE INTERCÂMBIO.....	11
SUBSEÇÃO V - SETOR DE CURSOS E PALESTRAS.....	11
SUBSEÇÃO VI - SETOR DE PUBLICAÇÕES.....	11
SUBSEÇÃO VII - SETOR DE PUBLICAÇÕES.....	11
SEÇÃO III - DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES.....	12
TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR.....	14
CAPÍTULO I - DO CORPO DE PROFISSIONAIS.....	14
SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES.....	15
SEÇÃO II - DOS DIREITOS.....	15
SEÇÃO III - DOS DEVERES.....	15
CAPÍTULO II - DO CORPO DISCENTE.....	16
TÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO.....	17
TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

## TÍTULO I

## DA NATUREZA, OBJETIVOS E FUNÇÕES

## CAPÍTULO I

## DA NATUREZA

Art. 1º A Instituição Cultural, Centro de Desenvolvimento de Expressão, com sede na cidade de Porto Alegre, à Avenida Ipiranga, 389, Bairro Menino Deus, criada pelo Decreto nº 12.260, de 12 de abril de 1961, com o nome de Escolinha de Arte Infanto-Juvenil de Porto Alegre, é um órgão integrante da Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul. Teve sua denominação alterada conforme o Decreto nº 31.752, de 13 de dezembro de 1984, publicado no Diário Oficial de 13 de dezembro de 1984.

## CAPÍTULO II

## DOS OBJETIVOS E FUNÇÕES

Art. 2º São objetivos do Centro de Desenvolvimento de Expressão:

- I educar através da arte;
- II estudar e pesquisar o desenvolvimento da expressão criadora do homem, nas mais diversas formas;
- III oportunizar o desenvolvimento da expressão do homem, para que ele se torne mais autêntico, consciente de suas possibilidades, desenvolvendo sua criatividade, adquirindo uma atitude criativa em qualquer situação de vida;
- IV incentivar, estudar e divulgar a expressão em suas diversas manifestações;
- V pesquisar, registrar e permutar experiências;
- VI proporcionar ambiente e meios para experimentação de atividades que visem o desenvolvimento as capacidades criadora, bem como a observação do processo criador;
- VII proporcionar à comunidade, experiências educativo-culturais;

VIII divulgar a filosofia de Arte/Educação e as experiências realizadas;

IX capacitar e assessorar multiplicadores em Arte/Educação.

Art. 3º São funções do Centro de Desenvolvimento de expressão:

- I promoção de atividades criadoras;
- II realização de Cursos;
- III assessoramento a escolas de todos os graus, instituições e a todas as pessoas interessadas;
- IV realização de Palestras, Simpósios, Encontros, Eventos, atendendo o interesse de Arte/Educação;
- V realização de Pesquisas;
- VI promoção de Exposições na Instituição ou fora;
- VII realização de Publicações.

Art. 4º A Instituição desenvolve suas atividades dentro da filosofia da Arte/Educação que tem os seguintes princípios:

- I profundo respeito ao ser humano;
- II a criatividade como elemento essencial de vida;
- III a paz entre os homens, como o mais elevado pressuposto da Educação.

## TÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A Instituição tem a seguinte estrutura:

- I direcção;
- II serviço de Apoio Administrativo;
- III serviço de Estudos e Divulgação;
- IV serviço de Ateliers.

CAPÍTULO I  
DA DIREÇÃO

Art. 6º A Direção é formada por:

- I diretor;
- II ~~assistente de Direção~~ *VICE-DIRETOR*
- III colegiado do CDE.

SEÇÃO I

DO DIRETOR

Art. 7º A Instituição é dirigida por um Diretor, escolhido de uma lista tripartite, pela autoridade competente.

§ 1º - Os nomes indicados nesta lista tripartite são escolhidos por um colégio eleitoral, formado pelos profissionais do Centro de Desenvolvimento da Expressão e uma representação de pais e alunos da Instituição;

§ 2º - Os nomes indicados nesta lista tripartite são de profissionais em exercício na Instituição ou de pessoas indicadas pelo Colegiado;

§ 3º - O termo de duração do mandato de Diretor é de quatro anos, podendo ser reeleito.

Art. 8º São atribuições do Diretor:

- Núcleo*
- a) coordenar e supervisionar <sup>o cont'</sup> as atividades dos diversos setores que compõem o Centro de Desenvolvimento da Expressão;
  - b) *zelar pelo cumprimento* estabelecer <sup>estabelecido</sup> diretrizes visando à efetivação da política necessária às finalidades da Instituição; *2. as ações ligadas* <sup>as diferentes áreas de sustentação</sup>
  - c) reunir-se, sistematicamente, com todos os componentes dos diversos setores do Centro de Desenvolvimento da Expressão, visando a coordenação e interligação adequada de todas as atividades;
  - d) proporcionar atualização do pessoal dos diversos setores, através de palestras, cursos e consultas a especialistas, visando o aperfeiçoamento técnico-pedagógico;

e) representar o Centro de Desenvolvimento da Expressão ou delegar poderes a outros membros do mesmo, para exercícios de representações;

f) assinar documentos em nome do Centro de Desenvolvimento da Expressão ou delegar poderes a outros para fazê-lo;

g) solicitar às autoridades competentes o encaminhamento de técnicos especializados por tempo determinado, para execução de palestras, projetos, tarefas específicas e assessoramentos;

h) manter contatos com órgãos e entidades com vistas a assegurar a execução de atividades do Centro de Desenvolvimento da Expressão.

### SEÇÃO II

#### DO ASSISTENTE DE DIREÇÃO

Vice-Diretor

Art. 9º O Diretor é assistido pelo Assistente de Direção.

1º - O ~~Assistente de Direção~~ <sup>Vice-Diretor</sup> é o segundo escolhido de lista tripartite entre os profissionais em exercício na Instituição pela aut comp -

2º - O Diretor é substituído em seu impedimento, pelo Assistente de Direção, V D

Art. 10 São atribuições do Assistente de Direção:

a) assessorar o Diretor nas atividades dos diversos Serviços que compõem a Instituição;

b) participar da tomada de decisões;

c) substituir o Diretor em seus impedimentos.

### SEÇÃO III

#### DO COLEGIADO

Art. 11 O Colegiado do Centro de Desenvolvimento da Expressão é formado pelos Coordenadores de Serviços.

Art. 12 São atribuições do Colegiado do Centro de Desenvolvimento da Expressão:

a) assessorar o Diretor nas atividades dos diversos Serviços que compõem a Instituição;

b) participar das tomadas de decisões, que impliquem em alterações no funcionamento da Instituição.

## CAPÍTULO II

### DOS SERVIÇOS E SETORES

Art. 13 Cada serviço é dirigido por um Coordenador, eleito por todos os profissionais do Centro de Desenvolvimento da Expressão, no início de cada ano letivo.

§ 1º - Os Coordenadores de serviços podem ser reeleitos;

§ 2º - Os Coordenadores de serviços são substituídos em seus impedimentos pelos Vice-Coordenadores que são eleitos, mais votados, na eleição de Coordenadores.

Art. 14 São atribuições dos Coordenadores de serviços:

*Integran o Colegiado*  
a) assessorar o Diretor nos assuntos referentes ao serviço que coordena;

b) coordenar, promover e supervisionar as atividades do serviço;

c) buscar soluções junto aos que exercem atividades do serviço, de problemas referentes às diversas atividades;

d) manter contato periódico com a Direção e os outros Coordenadores de serviços para uma melhor integração.

## SEÇÃO I

### DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 15 O Serviço de Apoio Administrativo é constituído por:

- I setor de pessoal;
- II setor de materiais;
- III setor de serviços gerais;
- IV setor de secretarias;
- V setor de finanças;

Art. 16 Ao Serviço de Apoio Administrativo compete, elaborar projetos, relatórios e as avaliações às atividades inerentes de sua competência.

#### SUBSEÇÃO I

##### SETOR DE PESSOAL

Art. 17 Ao Setor de Pessoal compete:

a) organizar e manter atualizado o arquivo relativo à vida funcional do pessoal do Centro de Desenvolvimento da Expressão;

b) efetuar o controle diário de frequência do pessoal em exercício das suas funções na Instituição;

c) elaborar folha mensal de efetividade dos servidores do Centro de Desenvolvimento da Expressão;

d) organizar e manter atualizado o material de consulta de legislação estadual, ordens de serviço e outras, relativas a pessoal.

#### SUBSEÇÃO II

##### SETOR DE MATERIAL

Art. 18 Ao Setor de Material compete:

a) proceder o levantamento periódico do material de consumo necessário à Instituição, para fins de controle e aquisição;

b) organizar listas de material para fins de solicitação junto ao órgão competente da cultura;

c) receber, conferir, distribuir e guardar o material de consumo;

d) controlar o uso e conservação do material permanente;

e) organizar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais do Centro de Desenvolvimento da Expressão.

~~SECTOR DE FINANÇAS~~

Art. 21 ~~Do Sector de Finanças compete:~~

a) elaborar a previsão orçamentária trimestral do Centro de Desenvolvimento da Expressão e enviar ao órgão competente, dentro dos prazos e critérios estabelecidos;

b) elaborar a prestação de contas, de verbas oficiais fornecidas ao Centro de Desenvolvimento da Expressão, com os respectivos comprovantes fiscais e enviar para aprovação ao órgão competente, dentro dos prazos e critérios estabelecidos.

## SEÇÃO IV

*NÚCLEOS*  
DOS ~~SERVÍCIOS~~ DE ESTUDOS E DIVULGAÇÃO

*NÚCLEOS*

Art. 22 O Serviço de Estudos e Divulgação é constituído por:

- |   |     |  |
|---|-----|--|
| <i>N</i><br><i>Estudos</i><br><br><i>Divulgação</i> | I   | setor de documentação;                       |
|   | II  | setor de cadastro;                           |
|   | III | setor de pesquisa;                           |
|   | IV  | setor de intercâmbio;                        |
|   | V   | setor de cursos e palestras; (3)             |
|   | VI  | setor de promoções; (1) <i>Promoção exp-</i> |
|   | VII | setor de publicações; (2)                    |

*Investigar os  
aspectos do  
Desenvolvimento da  
Criatividade através  
pelo*

Art. 23 Ao ~~Serviço~~ de Estudos e Divulgação compete elaborar projectos, relatórios e avaliações referentes às actividades de sua competência.

*P. de Criativ.*

## SUBSEÇÃO I

## SETOR DE DOCUMENTAÇÃO e Cadastro

Art. 24 Ao Setor de Documentação compete:

a) documentar, através de meios disponíveis, as atividades realizadas nos Serviços do Centro de Desenvolvimento da Expressão: *Núcleo*

b) documentar outras realizações significativas para as finalidades do Centro de Desenvolvimento da Expressão;

c) organizar e manter atualizado o Acervo Bibliográfico do Centro de Desenvolvimento da Expressão;

*Arquivo* d) organizar e manter atualizada a Hemeroteca da Instituição: *Colaboração*

e) classificar e catalogar as peças do Arquivo Gráfico-Plástico do Centro de Desenvolvimento da Expressão (Desenhos, pinturas, modelagens e outros);

(f) preparar e fornecer material para a divulgação.

## SUBSEÇÃO II

### SETOR DE CADASTRO

Art. 25 Ao Setor de Cadastro compete:

a) fazer o tombamento de peças doadas ou adquiridas, que fazem parte do acervo técnico do Centro de Desenvolvimento da Expressão (obras de artistas e artesãos);

b) manter atualizado o fichário do material do acervo técnico e documentação;

c) classificar e catalogar as peças do arquivo de fotografias, diapositivos, fitas gravadas e relatos de experiências do Centro de Desenvolvimento da Expressão;

## SUBSEÇÃO III

### SETOR DE PESQUISA

Art. 26 Ao Setor de Pesquisa compete:

a) estudar os documentos recolhidos pelo Setor de Documentação: *e Cadastro*

b) promover, incentivar, elaborar projetos e coordenar estudos e pesquisas;

c) elaborar conclusões de estudos realizados.

#### SUBSEÇÃO IV

##### SETOR DE INTERCÂMBIO

Art. 27 Ao Setor de Intercâmbio compete:

a) possibilitar consultas de materiais do Centro de Desenvolvimento da Expressão, às pessoas interessadas;

b) promover e realizar intercâmbio entre o Centro de Desenvolvimento da Expressão e outras Entidades Nacionais e Internacionais;

c) distribuir publicações.

#### SUBSEÇÃO V

##### SETOR DE CURSOS E PALESTRAS

Art. 28 Ao Setor de Cursos e Palestras compete:

a) realizar e coordenar cursos que divulguem as experiências e pesquisas realizadas no Centro de Desenvolvimento da Expressão;

b) promover e, realizar cursos, treinamentos, seminários, palestras, painéis, encontros de interesse da comunidade, dentro das finalidades do Centro de Desenvolvimento da Expressão;

c) programar e assessorar observações e práticas nas atividades da Instituição;

d) atender solicitações de outras entidades para realização de palestras sempre que compatíveis com as finalidades do Centro de Desenvolvimento da Expressão.

#### SUBSEÇÃO VI

##### SETOR DE PROMOÇÕES

Art. 29 Ao Setor de Promoções compete:

a) realizar as promoções especiais do Centro de Desenvolvimento da Expressão;

b) participar de promoções, sempre que o Centro de Desenvolvimento da Expressão for solicitado, quando for de seu interesse.

#### SUBSEÇÃO VII

#### SETOR DE PUBLICAÇÕES

Art. 30 Ao Setor de Publicações compete:

- editar o Boletim Informativo da Instituição;
- elaborar os catálogos, apostilas, convênios e programas das promoções do Centro de Desenvolvimento da Expressão;
- planejar outras publicações de interesse à Instituição.

#### SEÇÃO III NÚCLEOS DE CRIATIVIDADE DOS SERVIÇOS DE ATELIÊS

- Núcleo de Criatividade* *Relato*
- Art. 31 O ~~Serviço de Ateliês~~ é constituído por:
- setor de Ateliês Infantis: *Adolescentes e Adultos*
  - setor de Ateliês de Adolescentes e Adultos.

*Núcleo de AT*

Art. 32 Ao ~~Serviço de Ateliês~~ compete:

- proporcionar aos que frequentam os diversos Ateliês, experiências nas mais diferentes atividades criadoras: *Gráfico-plásticas, Cênicas, Sonoras, e outras dentro destas*
- observar as atividades realizadas e experimentar diferentes recursos que incentivem o desenvolvimento da capacidade criadora;
- reintegrar permanentemente os demais serviços que compõem o Centro de Desenvolvimento da Expressão;
- manter um número suficiente e constante de participantes, com assiduidade necessária, para que se possa acompanhar o processo do desenvolvimento da expressão;

e) elaborar projetos, relatórios e avaliações referentes às atividades de sua competência.

### TÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

#### CAPÍTULO I

#### DO CORPO DE PROFISSIONAIS

Art. 33 - O corpo de profissionais do Centro de Desenvolvimento de Expressão é constituído nos termos da legislação em vigor.

§ 1º - Entre os candidatos ao preenchimento de vaga na Instituição, a seleção é feita por um comissão criada pelo Diretor ~~e seus membros da Instituição, em sua assinatura~~ *constituída pelo Colegiado*

§ 2º - Os critérios de seleção são aqueles nos quais se item:

- I - Curriculum-Vitae;
- II - apresentação pessoal por escrito;
- III - proposta de trabalho fundamentada;
- IV - entrevista com a Comissão; *e conhecimentos e concordância com o novo sistema*

§ 3º - Os critérios de seleção de pessoal são válidos tanto para os candidatos que se apresentarem <sup>de ofício</sup> como para os que vierem a ser ~~indicados~~ *substituídos* pelos Diretores da Instituição <sup>para o cargo</sup> ~~por pessoas indicadas por órgãos superiores~~

§ 4º - Os nomes dos candidatos selecionados são enviados pela Direção ao órgão competente, para os devidos encaminhamentos e aprovação;

§ 5º - Todo o profissional admitido no Centro de Desenvolvimento de Expressão assume as normas deste Regimento e dele fica ciente no dia que assumir na Instituição.

## SEÇÃO I

## DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 34 São atribuições dos profissionais do Centro de Desenvolvimento da Expressão:

- a) participar das atividades desenvolvidas pelos diversos Serviços da Instituição;
- b) assistir às reuniões com a Direção e Coordenadores de Serviços, participando de tudo o que for de interesse geral do Centro de Desenvolvimento da Expressão;
- c) votar as decisões de interesse da Instituição;
- d) respeitar a filosofia e princípios do Arte/Educador, procurando estar sempre atualizado dentro dos movimentos de Arte/Educação.

## SEÇÃO II

## DOS DIREITOS

Art. 35 São direitos dos profissionais que atuam no Centro de Desenvolvimento da Expressão, além dos previstos em Lei:

- Ter voz e voto Participando*
- a) oferecer sugestões à Direção e Serviços da Instituição, no que tange às atividades desenvolvidas.

## SEÇÃO III

## DOS DEVERES

Art. 36 São deveres dos profissionais que atuam no Centro de Desenvolvimento da Expressão, além dos previstos em Lei:

- a) respeitar as determinações de Direção e dos coordenadores de Serviços;
- b) planejar e executar com eficiência as atividades dos diversos Serviços da Instituição;
- c) dirigir estudos e atividades complementares, quando solicitado pela Direção;
- d) revisar permanentemente o seu trabalho.

e) acompanhar o desenvolvimento dos alunos em suas diversas manifestações;

f) fazer os registros de todas as atividades desenvolvidas, respeitando os prazos estabelecidos;

g) cooperar em todas as atividades da Instituição para que os objetivos possam ser atingidos;

h) cumprir as atribuições referentes a função para a qual for eleito ou designado;

i) conhecer o texto desse regimento e cumprir suas determinações.

Art. 37 Pela inobservância dos deveres aqui expressos, ficam os profissionais do Centro de Desenvolvimento da Expressão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

## CAPÍTULO II

### DO CORPO DISCENTE

Art. 38 O corpo discente é constituído por todos os alunos que frequentam o Serviço de Ateliês.

§ 1º - A forma de ingresso no Setor de Ateliês de Adolescentes e Adultos é por inscrição, sendo chamados os candidatos, na medida das vagas disponíveis na atividade e horário solicitados.

§ 2º - A forma de ingresso no Setor de Ateliês Infantis é por sorteio, na medida das vagas disponíveis por turma, nos diferentes faixas etárias e horários disponíveis.

§ 3º - A idade mínima para ingresso no Setor de Ateliês Infantis é de quatro anos completos, em 1º de março do ano relativo ao sorteio.

## TÍTULO IV

## DO PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO

Art. 39 O Patrimônio do Centro de Desenvolvimento da Expressão compõe-se de subvenções do Estado, de todos os bens e valores que possui, por aquisição a qualquer título e só pode ser aplicado para o cumprimento dos fins constantes nos artigos 2º, 3º e 4º deste Regulamento.

Art. 40 O Patrimônio do Centro de Desenvolvimento da Expressão tem a guarda e controle feitos pelo Serviço de Apoio Administrativo.

Parágrafo Único - O tombamento do Patrimônio da Instituição é feito no final de cada ano.

## TÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 A legislação que modifica disposições deste Regulamento tem aplicações imediatas e automática.

Art. 42 Os casos omissos deste Regulamento são resolvidos pela Direção do Centro de Desenvolvimento da Expressão.

Parágrafo Único - Não havendo condições na Instituição para a solução de algum problema é formulada consulta, por escrito, aos órgãos competentes do Sistema, encaminhada pela Direção.

Art. 43 As alterações que se fizerem necessárias neste Regulamento são propostas pela Direção da Instituição e submetidas à aprovação do órgão competente do Sistema.

Art. 44 A Associação dos Amigos do Centro de Desenvolvimento da Expressão é pessoa jurídica de direito privado, sua visa integrar a Instituição e comunidades, sem fins lucrativos, com duração ilimitada e que tem por objetivo dar apoio sócio-cultural e econômico às atividades do Centro de Desenvolvimento da Expressão.

Parágrafo Único - As atividades e o funcionamento da Associação dos Amigos do Centro de Desenvolvimento da Expressão são regidos por Estatuto próprio, devidamente registrado em Cartório.

Art. 45 Este Regimento é dado a conhecer a todos os participantes da comunidade do Centro de Desenvolvimento da Expressão e entra em vigor logo após a sua aprovação.

=====

=====

=====